



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 5/5/2015, DODF nº 86, de 6/5/2015, p. 13.

PARECER Nº 66/2015-CEDF

Processo nº 084.000155/2015

Interessado: **Thomas Alexander Seabra Sales Christensen**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Thomas Alexander Seabra Sales Christensen, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 3.564 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Thomas Alexander Seabra Sales Christensen, concluídos em 2003, no(a) St. Julian's School, em Carcavelos, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de abril de 2015.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/4/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal